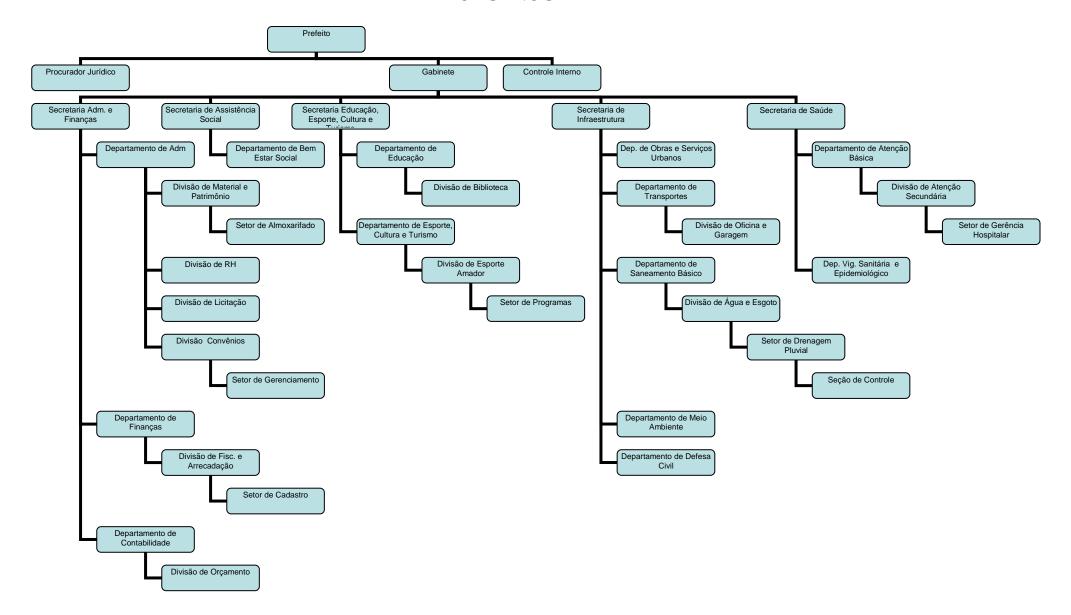
ANEXO I - (Atualizado pela Lei Complementar nº 012 de 17/08/2011)

ORGANOGRAMA





- 1 -

ANEXO II

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS	ATRIBUIÇÕES
Assessor de Gabinete	Assessorar o Prefeito na análise política da ação governamental; Executar e transmitir ordens, decisões e diretrizes políticas e administrativas do Governo; Assistir ao Prefeito em assuntos referentes à política e, particularmente, nas relações com os demais Poderes; Assessorar o Prefeito na elaboração de atos administrativos, mensagens, decretos, projetos de lei e outros atos da competência do Chefe do Poder Executivo; Assessorar ao Prefeito Municipal em assuntos de economia interna, programas e políticas governamentais; Preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Prefeito; Executar as atividades de assessoramento legislativo, acompanhando a tramitação na Câmara de projetos de interesse do Executivo, e manter contatos com lideranças políticas e parlamentares do Município; Promover e acompanhar os serviços de ouvidoria municipal a cargo da Prefeitura; Acompanhar a elaboração de projetos, campanhas e programas relativos à ação de Governo; Supervisionar as atividades de comunicação administrativa; Desenvolver atividades de imprensa, cerimonial e relações públicas, divulgando atividades internas e externas da Prefeitura; Orientar e assistir o Prefeito em grau de consulta.
Diretor de Departamento de Administração	Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes na Administração Municipal; planejar, executar, coordenar e controlar as atividades municipais relativas ao desenvolvimento e aplicação das atividades administrativas de planejamento e financeiras do Município; prestar consultoria e assessoramento às demais áreas da Administração Direta, notadamente quanto à gestão administrativa; elaborar pareceres e informações sobre matérias de interesse administrativo; assessorar os secretários municipais quanto ao planejamento de seus pastas em conformidade com o programa de Governo Municipal.



- 2 -

Diretor de Departamento de Finanças

A gestão financeira do Município, controle de recebimentos e repasses, fiscalização do cumprimento dos limites legais de transferências, propor normas de controle e fiscalização da receita, fiscalizar os valores individuais de receitas em face à legislação constitucional e infraconstitucional, propor medidas administrativas e judiciais para a regularidade da receita, controlar as contas bancárias, realizar conciliações, verificar se os documentos fiscais autorizam o regular pagamento da despesa, efetuar os pagamentos e recebimentos, responsável pela guarda de valores de terceiros (cauções, fianças, consignações), realizar e encaminhar diariamente ao Secretário de Finanças relatório financeiro com a situação bancária.

Divisão de Fiscalização e Arrecadação

Fiscalizar o recolhimento dos tributos devidos pelas empresas comerciais e industriais, os produtores rurais e os prestadores de serviços de qualquer natureza na área limítrofe do município; supervisionar, observadas as atribuições da Divisão, a inscrição de contribuintes, as baixas, as transferências e o lançamento de tributos, fiscalizando o seu recolhimento; instruir, para despacho do Diretor do Departamento, os recursos interpostos contra as suas decisões; instruir, para despacho do Secretário, os pedidos de certidões dos atos da Divisão.

Setor de Cadastro

Inscrever e cadastrar as empresas comerciais e industriais, os produtores rurais e os prestadores de serviços de qualquer natureza, promovendo o lançamento dos tributos por eles devido, bem como realizar o cadastro dos imóveis localizados no Município, bem como dos contribuintes, para fins de lançamento e cobrança do tributo.

Diretor de Departamento de Contabilidade

O desenvolvimento e coordenação das atividades de contabilidade municipal, em especial quanto às informações aos órgãos de controle interno e externo.



- 3 -

Chefe do Setor de Programas

Executar o levantamento, a melhoria e a ampliação dos espaços públicos, conjuntamente, com outros órgãos da Administração Municipal; executar a competência legal da fiscalização de eventos culturais, esportivos e de lazer, em conjunto com os órgãos municipais de fiscalização, como medida destinada a organização, a defesa e a preservação da integridade dos participantes e da preservação do patrimônio público; fiscalizar e disciplinar a produção dos eventos esportivos e recreacionistas, evitando o emprego de técnicas e métodos que comportem risco efetivo ou potencial à saúde pública, à integridade física, à qualidade de vida e aos bens públicos; fomentar o esporte educativo formal e não formal; apoiar e estimular projetos de esporte e lazer que visem atender as necessidades das Pessoas Portadoras de Deficiência (PPD).

Diretor de Departamento de Transportes Assegurar a gestão técnica, operacional e atividades de manutenção do parque de viaturas e máquinas do Município; manter o controle técnico do equipamento mecânico afeto, em termos operacionais e patrimoniais, a outras unidades orgânicas; apoiar outros serviços municipais nas áreas técnicas para que esteja dotada; definir as cláusulas contratuais da carteira de seguros relativa a todas as viaturas e máquinas municipais, em articulação com a Divisão de Patrimônio; acompanhar em caso de sinistro ou acidentes todos os procedimentos da seguradora tendo em vista a defesa dos interesses municipais; gerir o controle de abastecimento da frota municipal em conformidade com o manual de procedimentos.



Cuidar da manutenção dos veículos e máquinas do Município, através de programa de manutenção preventiva e corretiva; coordenar e realizar o sistema de controle de veículos e máquinas, com indicação individuada de cada veículo ou máquina; realizar o controle de autos de infração ao Código Chefe de Divisão de Nacional de Trânsito; elaborar e fiscalizar a execução da Oficina e Garagem escala de trabalho pelos motoristas e operadores de máquinas; elaborar e manter atualizado o cadastro de veículos, máquinas e equipamentos do Município. Acompanhar a execução das obras de construção e manutenção de drenagem pluvial; adotar e executar medidas Chefe de Setor de emergenciais em caso de calamidade por caso fortuito ou força maior por decorrência de águas pluviais; relatar e registrar o Drenagem Pluvial índice pluviométrico com freqüência mensal para as medidas de prevenção que entender necessárias. Registrar as ligações de água e esgotos, requeridas junto à Administração Municipal, o produtos químicos utilizados para tratamento de água e esgoto dentro das normas técnicas Chefe de Seção de exigidas, bem como manter controle sobre todos os atos Controle praticados junto a competência do Departamento Saneamento Básico. Acompanhar o desenvolvimento de ocorrências que possam acarretar situação de emergência ou de calamidade pública; levantar as situações de emergência ou de calamidade pública ocorridas no Município de Piracema-MG, as áreas de maior incidência e os tipos de fenômenos, indicando aos diversos órgãos da administração municipal as medidas a serem executadas em caráter preventivo e prioritário; estimar, Diretor de Departamento de anualmente, para constar do orçamento do Estado, os recursos

Defesa Civil

financeiros necessários ao Fundo Especial de Defesa Civil,

para atendimento às eventuais situações de emergência ou calamidade pública; propor ao Prefeito Municipal a necessidade de decretação de estado de emergência ou



	- 5 -
	calamidade pública; promover estudos visando prevenir situações de emergência ou de calamidade pública; avaliar a extensão das situações de emergência ou de calamidade, quantificando os recursos necessários e identificando as necessidades locais; planejar, promover e controlar quaisquer outras medidas necessárias ao atendimento das populações e locais atingidos por calamidades; sugerir a execução de obras e a adoção de medidas de prevenção com o intuito de reduzir a ocorrência de desastres; promover campanhas públicas e educativas para estimular a participação da sociedade, motivando ações relacionadas com a Defesa Civil, através dos meios de comunicação locais; comunicar aos órgãos competentes quanto a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos, que venha a colocar em risco a população; capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil; implantar programas de treinamento para voluntariado em ações de defesa civil; implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de emergência ou de calamidade pública.
Diretor de Departamento de Atenção Básica	Avaliar, planejar e executar atividades da atenção básica, organizar os serviços básicos de saúde; planejar as compras de insumos e materiais para manutenção das unidades básicas; coordenar encontros entre os profissionais para planejamento de ações e treinamento; coordenar os programas de informação do Ministério da Saúde SISPRENATAL, SIAB, SISVAN; controlar anticoncepcionais e censo diabéticos, mantendo atualizados e orientar a equipe para preenchimento correto dos impressos.
Chefe de Setor de Gerência Hospitalar	Coordenar e controlar, técnica, administrativa e financeiramente, toda a administração hospitalar, através de ações diretas junto aos dirigentes de órgãos de execução de atividades governamentais; planejar e dirigir a política, planos e programas hospitalares no Município; planejar e desenvolver a política de combate à infecção hospitalar.



- 6 -

Diretor de Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica Inutilizar medicamentos controlados; fiscalizar estabelecimentos industriais e comerciais de gêneros alimentícios; fiscalizar clubes esportivos e academias esportivas em geral (piscinas e estrutura física); executar Programas de Fiscalização de Rotina (hortas, padarias, feiras, sucos, indústrias de alimentos, mel, carne, água de coco, amendoim, etc.); fiscalizar ambulantes e estabelecimentos em eventos temporários (feiras agropecuárias, feiras culturais, festividades, etc.); fiscalizar locais de trabalho onde se exerçam atividades de industriais, comerciais e de prestação de serviços; apreender e inutilizar medicamentos, alimentos, material biológico e outros julgados inadequados para os usos a que se destinam; interditar estabelecimentos que não atendam às normas sanitárias necessárias para funcionamento; coordenar as campanhas de vacinação no Município; adotar medidas de prevenção e controle de doenças e agravos; realizar investigações, inquéritos e levantamentos epidemiológicos necessários à programação e avaliação das medidas de controle de doenças e de situações que coloquem em risco a saúde da população; fornecer, conforme rotina do Ministério da Saúde, os dados relativos aos Sistemas de Informação de Saúde e demais dados epidemiológicos exigidos pela Secretaria Estadual de Saúde; divulgar os dados epidemiológicos e de cobertura vacinal.

Chefe de Divisão de Licitação Promover todos os atos necessários à instauração, processamento e julgamento das licitações, zelando pela observância aos princípios constitucionais atinentes à Administração Pública, às normas gerais da legislação federal específica, à ordem dos trabalhos.

Chefe de Divisão de Orçamento

Atuar em conjunto com os demais órgãos da Administração na elaboração da Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual; acompanhar a execução orçamentária; emitir os relatórios de impacto orçamentário-financeiro destinados aos processos licitatórios e à Administração de um modo geral; coordenar a elaboração de atos (decretos e leis) para abertura de créditos adicionais ao orçamento.



- 7 -

Diretor de
Departamento de Bem
Estar Social

Responsabilidade pelas atividades de assistência e desenvolvimento social do Município, sendo de sua competência a triagem, encaminhamento e orientação de pessoas carentes, além da elaboração, planejamento e coordenação de programas assistenciais.

Controle Interno

Analisar a legalidade dos atos dos administradores municipais; acompanhar a execução orçamentária financeira; analisar e emitir parecer sobre as prestações de contas de adiantamento; analisar e emitir parecer sobre editais, minuta de contratos e convênios, termos aditivos, reconhecimento de dívida; analisar a legalidade e instrução processual dos processos licitatórios; redigir manual de normas e procedimentos de todos os atos administrativos, orientando e fiscalizando a aplicação do mesmo.

Chefe de Setor de Gerenciamento

A gestão dos procedimentos de registro e controle dos convênios celebrados pelo Município; subsidiar à Comissão de Licitação do Município informações necessárias implemento do art. 40 da Lei nº 8.666/93; emitir, mensalmente, e quando solicitado, relatórios sobre acompanhamento dos convênios celebrados, devidamente analisados, com apreciação conclusiva sobre desvios ou irregularidades, se for o caso; providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, observados os prazos legais, dos extratos dos convênios celebrados, e respectivos aditivos; alimentar o sistema de controle de convênios do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais com informações à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.